



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 001

#### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 001 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2021, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 001/2021.

O presente instrumento como objeto rescindir unilateralmente o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2021**, firmado em 14/06/2021, que trata da admissão por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de RECEPCIONISTA, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canavieiras/BA, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE CANAVIERAS/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 13.817.804/0001-20, com sede na Praça da Bandeira, Centro, Canavieiras/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **PAULO CEZAR RAMOS DE CARVALHO**, inscrito no CPF/MF nº 139.968.195-87, portador de Cédula de Identidade nº. 00957713 01, residente e domiciliado neste município, no uso da competência que lhe foi outorgada nos artigos 75, inciso X, XII e XXI, da Lei Orgânica do Município de Canavieiras/BA, e de outro lado o (a) Senhor (a) **TARCIA AMARAL CARNEIRO**, portador (a) de Cédula de Identidade nº 0402461088, inscrito (a) no CPF nº 392.497.005-04, residente e domiciliado (a) na Avenida Otavio Mangabeira, nº 621, Centro, Canavieiras/BA, CEP sob nº 45.860-000, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, de conformidade com as Leis Municipais nº 1.035/2017 e a Lei Municipal nº 1.120/2018, do Edital nº 001/2021, e o disposto no Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado nº 001/2021, e as legislações pertinentes aplicáveis, resolve:

**CONSIDERANDO** que o referido contrato de prestação de serviços, tem natureza temporária, firmado entre as partes acima especificadas, e regido pelos preceitos do Direito Público;



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública goza dos Poderes Discricionários, Autotutela, Hierárquico, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência, Legalidade, e demais dispositivos e princípios relacionados à matéria;

**CONSIDERANDO** a Súmula nº 473 que determina que a Administração Pública pode, a qualquer tempo, anular seus atos eivados de ilegalidade, bem como revogar seus atos por critérios de discricionariedade administrativa;

**CONSIDERANDO** o quanto disposto no artigo 4º da Lei Municipal 1.053/2017, alterada pela Lei Municipal 1.120/2018, especialmente no que tange aos prazos máximos de duração e prorrogação dos contratos temporários no município de Canavieiras/BA;

**CONSIDERANDO** a revogação expressa da Lei Municipal 719/2005 pela Lei Municipal 1.053/2017;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Rescindir unilateralmente por motivos de nulidade contratual, sem indenização, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2021, vinculado ao Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 001/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 10º, inciso I, e §2º, da Lei Municipal nº 1.053/2017, a saber:

***Art. 10º – O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:***

***I – pelo término do prazo contratual;***

***(...)***

***§2º - A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização***



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS

*correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.*

**Parágrafo único:** Pelo presente termo, fica rescindido o referido contrato temporário a partir da publicação do presente Termo.

**Art. 2º** - O extrato do presente Termo de Rescisão Contratual, em atendimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos, será publicado no Diário Oficial do Município, e averbada na respectiva pasta funcional.

Canavieiras/BA, 19 de março de 2024.

  
PAULO CÉZAR RAMOS CARVALHO

**PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS**